



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de seguros para a frota de carros da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO A SER SEGURADO	QUANT	DESCRIÇÃO UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - ACCELO 1016 2P (DIESEL) (E5) - 2021/2021 0Km: Não PLACA: Nota Fiscal CHASSI: 9bm979076mb223221 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DANOS MATERIAIS: 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ: 5.000 DANOS MORAIS: 5.000 ASSISTENCIA 24HRS COM GUINCHO ILIMITADO COBERTURA PARA: VIDROS, LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA, LATERAIS. CARRO RESERVA: não	01	SERVIÇO	R\$ 12.261,87	R\$ 12.261,87
02	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL MEC. - 2021/2021 0Km: Não PLACA: Nota Fiscal CHASSI: 8AJDA3CD7M1822310 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DANOS MATERIAIS: 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ: 5.000 DANOS MORAIS: 6.700 ASSISTENCIA 24HRS COM GUINCHO ILIMITADO COBERTURA PARA: VIDROS, LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA, LATERAIS. CARRO RESERVA: 07 DIAS.	01	SERVIÇO	R\$ 12.290,18	R\$ 12.290,18
03	VEÍCULO: CHEVROLET - S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD DIES.AUT - 2025/2025 0Km: Não PLACA: RSI3B18 CHASSI: 9BG148MK0SC426129 COMBUSTÍVEL: Diesel COBERTURAS: TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DANOS MATERIAIS: 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ: 6.700 DANOS MORAIS: 6.700 ASSISTENCIA 24HRS COM GUINCHO ILIMITADO COBERTURA PARA: VIDROS, LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA, LATERAIS. CARRO RESERVA: 07DIAS.	01	SERVIÇO	R\$ 16.912,34	R\$ 16.912,34



04	VEÍCULO: FIAT - STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 8V CS PLUS - 2025/2025 0Km: Não PLACA: STB3H64 CHASSI: 9BD281AJPS9924025 COMBUSTÍVEL: álcool\gasolina TIPO DE COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100% DANOS MATERIAIS: 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ: 6.500 DANOS MORAIS: 6.500 ASSISTENCIA 24HRS COM GUINCHO ILIMITADO COBERTURA PARA: VIDROS, LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA, LATERAIS. CARRO RESERVA: 07 DIAS.	01	SERVIÇO	R\$ 8.337,73	R\$ 8.337,73
VALOR TOTAL					R\$ 49.802,12

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de serviços de seguro automotivo para a frota da Secretaria Municipal de Educação de Simões-PI justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra riscos diversos, tais como acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros. Os veículos listados são essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, incluindo o apoio logístico, transporte de equipes e atendimento às demandas educacionais no âmbito municipal. A ausência de cobertura securitária expõe o erário a prejuízos financeiros significativos, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, considerando as características da frota, composta por veículos novos e de relevante valor de mercado, a contratação de seguro com cobertura compreensiva (casco 100% da tabela FIPE) e garantias adicionais para danos materiais, corporais, morais e assistência 24 horas revela-se medida necessária para mitigar riscos operacionais. A inclusão de serviços como guincho ilimitado, cobertura de vidros e carro reserva assegura maior eficiência e disponibilidade dos veículos, reduzindo impactos negativos decorrentes de eventuais sinistros.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços educacionais, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento à população. Ademais, a medida está alinhada aos princípios da economicidade e da prevenção, uma vez que a contratação de seguro é mais vantajosa do que arcar com custos imprevisíveis e elevados decorrentes de sinistros, promovendo uma gestão responsável e prudente dos recursos públicos.



3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA LICITATÓRIA

A Dispensa de licitação é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, os incisos I e II tratam da chamada dispensa em razão do valor. O inciso I permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Já o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que os valores originais previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, com vigência a partir de 29 de dezembro de 2025, de acordo com a variação do IPCA-E. Assim, para o exercício de 2026, os limites para dispensa de licitação passaram a ser de até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores (inciso I), e de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para os demais serviços e compras (inciso II).

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme a natureza do objeto contratado.



4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Habilitação:

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- l) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- m) Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- n) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- p) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- q) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- r) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

Qualificação Técnica:

- a) A empresa ou interessados, deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando capacidade para a execução do objeto pretendido,
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- c) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para a frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo cobertura contra danos materiais, corporais, morais, furto, roubo, incêndio e demais eventos previstos na apólice.

ABRANGÊNCIA DA COBERTURA:

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto);
- Danos a terceiros (materiais, corporais e morais);
- Acidentes pessoais de passageiros (APP);
- Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, entre outros);
- Cobertura em todo o território nacional.

VALOR SEGURADO E FRANQUIA

Os valores segurados deverão ser compatíveis com o valor de mercado dos veículos (Tabela FIPE ou equivalente), e as franquias deverão ser previamente definidas e compatíveis com a realidade da Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir as apólices e certificados individuais no prazo máximo estipulado;
- Garantir a prestação dos serviços conforme as coberturas contratadas;
- Disponibilizar central de atendimento 24 horas;
- Atender prontamente aos chamados em caso de sinistro;
- Realizar a regulação e liquidação de sinistros de forma célere e transparente;
- Indicar rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações necessárias sobre os veículos segurados;
- Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer ocorrência de sinistro;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas em contrato;
- Zelar pela correta utilização dos veículos.



PRAZO DE ATENDIMENTO

Em caso de Sinistro a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo estabelecido em contrato, garantindo agilidade na assistência e na resolução dos eventos.

PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão e/ou rescisão contratual.

RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

O contratante deverá:

- a) Assegurar o fornecimento de todas as informações e documentos necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratual.
- b) Realizar os pagamentos ao contratado de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, conforme a entrega do objeto ou cumprimento das etapas previstas.
- c) Fornecer os recursos e infraestrutura necessários para a execução do contrato, quando aplicável.
- d) Designar, quando necessário, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos termos acordados.
- e) Proceder com a análise e aprovação dos serviços ou produtos entregues, conforme os parâmetros de qualidade e prazos definidos.
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, com a devida correção ou ajustes.



A contratada deverá:

- a) Executar o objeto contratado de forma diligente, utilizando materiais, técnicas e métodos adequados, conforme as especificações estabelecidas no contrato.
- b) Cumprir os prazos acordados para a entrega do objeto, sob pena de penalidades previstas no contrato.
- c) Garantir que o produto ou serviço fornecido atenda às condições de qualidade e desempenho especificadas no edital e no contrato.
- d) Observar as condições de segurança, saúde e meio ambiente durante a execução do contrato, atendendo a todas as normas legais aplicáveis.
- e) Informar o contratante sobre qualquer dificuldade ou imprevisto que possa afetar a execução do contrato, possibilitando a tomada de medidas corretivas.
- f) Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a comprovação de suas obrigações perante o fisco e a seguridade social.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DAS ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
- b) Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução.
- c) Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- e) Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;
- f) Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- g) Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato;
- h) Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- i) Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- j) Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- l) Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;



- m) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- n) Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- o) Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
- p) Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

9. DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).
- b. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- c. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A estimativa de preços é de R\$:49.802,12 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Dois Reais e Doze Centavos), balizado em cotação física realizada com pesquisas de preços e orçamentos oriundos de empresas especializadas no serviço. Conforme documentos anexados.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento público municipal de 2026, que abaixo segue:

FUNDEB

PLANO: 12.361.5510.2022

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 540 REC FEDERAL

FUNDO MUNIC EDUCAÇÃO

PLANO: 12.361.5510.2029

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 500 REC PRÓPRIO

14. DA PROPOSTA

- a) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- b) Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- c) Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- e) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Simões -PI, 08 de abril de 2026.

IRIS ELAINE DANTAS LOPES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO